Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves
Secretaria de Arquivos
PROTOCOLO
Livro nº 02-F Fls nº 50
Data 06 / 11 / 2026
Gislaine Ramos
Oficial Administrativo Legislativo
Câmara Municipal de Cel Xavier Chaves-MG

PROJETO DE LEI Nº 266
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece diretrizes para a conscientização, educação e proteção dos animais no Município de Coronel Xavier Chaves/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a conscientização da população sobre o respeito, a proteção e o bem-estar dos animais no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com o objetivo de incentivar uma cultura de responsabilidade, cuidado e prevenção aos maus-tratos e ao abandono animal.

Parágrafo único. As diretrizes desta Lei complementam as disposições da legislação municipal vigente, especialmente da Lei Municipal nº 1.447/2023, observadas as normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 2º São objetivos das diretrizes previstas nesta Lei:

I – estimular o respeito à vida, à integridade e ao bem-estar dos animais;

II – promover a conscientização sobre a guarda responsável e os deveres dos tutores;

III – incentivar a formação de valores de respeito e proteção aos animais desde a infância;

IV – conscientizar sobre as consequências do abandono e dos maus-tratos;

V – incentivar a adoção responsável como alternativa ao abandono;

VI – divulgar a importância da castração, dos cuidados veterinários e do controle populacional de cães e gatos;

VII – orientar a população sobre os canais oficiais para comunicação e denúncia de situações de maus-tratos;

VIII – estimular a participação da sociedade na construção de uma cultura de proteção e respeito aos animais.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser utilizados, conforme avaliação e conveniência administrativa, os seguintes instrumentos:

I – campanhas de conscientização e divulgação de materiais educativos sobre proteção animal;

II – publicação de conteúdos informativos nos canais digitais e portais oficiais do Município;

III – disponibilização de cartazes, informativos e materiais educativos em espaços e prédios públicos municipais;

IV – incentivo à realização de ações de conscientização voltadas às crianças e aos adolescentes, alcançando também a comunidade escolar e as famílias;

V – incentivo à participação de entidades de proteção animal, protetores independentes, profissionais da medicina veterinária e instituições da sociedade civil em iniciativas de conscientização;

VI – divulgação de informações sobre adoção responsável, guarda responsável, prevenção de maus-tratos e combate ao abandono.

Art. 4º Eventuais iniciativas de conscientização que envolvam instituições de ensino deverão respeitar a autonomia pedagógica, as diretrizes educacionais vigentes e as competências das autoridades responsáveis, não implicando obrigatoriedade de inclusão de disciplinas, conteúdos curriculares, alterações nos projetos pedagógicos ou imposição de atividades às unidades escolares.

Art. 5º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a legislação vigente, a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município e as competências próprias dos órgãos da Administração Pública.

Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 04 de novembro de 2026.

Cleber Cristiam Beraldo
Vereador

Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 266/2026

Senhora Presidente,

Nobres colegas vereadores,

A proteção dos animais é uma responsabilidade de toda a sociedade. Entretanto, para combater o abandono e os maus-tratos de maneira efetiva, não basta agir somente depois que os problemas acontecem. É necessário trabalhar principalmente na prevenção, por meio da conscientização e da educação.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer diretrizes para fortalecer a cultura de respeito e proteção aos animais em nosso Município, incentivando a responsabilidade dos tutores e a participação da comunidade.

Um dos pontos centrais da proposta é valorizar a conscientização desde a infância, estimulando nas crianças e nos adolescentes valores como respeito à vida, cuidado, responsabilidade e compaixão pelos animais.

Acreditamos que a educação tem papel fundamental na transformação da sociedade. Uma criança que aprende a respeitar os animais hoje poderá se tornar um adulto mais consciente e responsável amanhã.

A proposta também busca incentivar a divulgação de informações sobre guarda responsável, adoção, castração, prevenção ao abandono e identificação de situações de maus-tratos, além de estimular a participação de entidades, protetores independentes e profissionais da área veterinária.

A iniciativa complementa a Lei Municipal nº 1.447/2023 e fortalece o compromisso do Município com a proteção animal.

Do ponto de vista constitucional, a matéria encontra fundamento nos artigos 23, incisos VI e VII, 30, incisos I e II, e 225 da Constituição Federal, que estabelecem a competência comum para a proteção ambiental, a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e o dever de proteção da fauna.

A proposta estabelece diretrizes gerais de conscientização, sem criar órgãos, cargos ou atribuições administrativas específicas, sem determinar alterações curriculares e sem impor obrigações de execução aos estabelecimentos de ensino.

Se queremos uma cidade onde os animais sejam respeitados, precisamos começar ensinando nossas crianças que toda vida merece cuidado e respeito.

Acreditamos que a transformação começa pela educação e que o respeito aos animais deve ser um valor cultivado desde a infância, dentro das famílias, nas escolas e em toda a sociedade.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 04 de novembro de 2026.

Cleber Cristiam Beraldo
Vereador

Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça
Vereador